



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MAREMA

CONTRATO ADMINISTRATIVO

**CONTRATO Nº 028/2020**

**CONTRATANTE: Município de Marema**

**CONTRATADO: CILIA TECNOLOGIA LTDA**

**Objeto:** Licenciamento para uso de software CILIA.

Contrato administrativo que fazem entre si, de um lado o Município de Marema, Estado de Santa Catarina, com sede na Rua Jose Gaspari, 69, centro, inscrito no CNPJ/FM, sob o nº. 78.509.072/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Adilson Barreia, brasileiro, casado, e de outro lado à empresa **CILIA TECNOLOGIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sua sede social na R 3, 800, Quadra C6, bairro setor oeste, na cidade de Goiânia, estado do Goiás, CEP: 74.115-050, inscrita no CNPJ sob nº 15.533.772/0001-66, neste ato representado pelo Sr. MAURO SCHENEKENBERG GUEDES, portador do RG sob nº 788476 SSP/DV e CPF nº 316.493.431-91, brasileiro, empresário, residente e domiciliado, na cidade de BRASILIA, DISTRITO FEDERAL, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo, celebrar o presente **CONTRATO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

**Contratação de empresa especializada para prestação de serviços referente ao fornecimento de sistema especializado para orçamento eletrônico via web, sem burocracia, de fácil manuseio e que auxilia o setor publico no tange a auditoria contra fraude através da conferencia de preço de peças, código e tempo de reparação da frota de veículos de propriedade do município de Marema.**

O objeto abrange a execução, pela contratada, de todos os serviços, atos, procedimentos, deslocamento, atividades e fornecimentos de mão de obra e material necessários ao seu pleno, total e integral cumprimento, bem como todas as demais atribuições e responsabilidades para o fiel cumprimento do objeto.

**CLAUSULA SEGUNDA - DA CONTRATAÇÃO:**

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da **CONTRATADA**: Especificações, memoriais e proposta da proponente vencedora, parecer de julgamento e legislação pertinente à espécie.

**Parágrafo Único:** A assinatura do presente contrato indica à **CONTRATADA** possuir plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se os mesmos às normas da Lei nº. 8.666/93 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MAREMA**

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL**

Pelo fornecimento de um (01) acesso simultâneo ao SISTEMA CILIA durante o período de doze (12) meses, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, em parcela única a importância de R\$ 5.500,00 (Cinco mil e quinhentos reais), daqui por diante denominado "Valor Contratual", que serão empenhados a conta da dotação constante no preâmbulo do contrato.

**CLAUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO:**

O Pagamento será efetuado em até trinta (30) dias da entrega, após a entrega do produto/serviço e certificação da Nota fiscal pelo órgão competente.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO**

A vigência do presente contrato será até 20/08/2021 com início 20/08/2020.

§ 1º - O contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos conforme Art. 57 inc. II da Lei 8.666/93 consolidada. Se de comum acordo entre as partes, reajustando-se os valores pela aplicação da variação do IGPM DE F.G.V. dos 12 (doze) meses anteriores, retroagindo-se o índice de algum mês se não estiver disponível em tempo hábil.

§ 2º - Correrá à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato.

**CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização e o acompanhamento dos serviços do objeto deste Contrato, será feita pela *CONTRATANTE*, através de profissionais qualificados e devidamente credenciado. O *CONTRATANTE* designa como **Gestor e Fiscal** o servidor publico Municipal Sr. Pitagoras Aregenti, para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis e para executar o acompanhamento e fiscalização das entregas, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido.

As exigências e a atuação da fiscalização pelo *CONTRATANTE* em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à execução do objeto contratado.

**CLÁUSULA SETIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO**

A *CONTRATADA* não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da *CONTRATANTE*.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES**

À *CONTRATADA* serão aplicadas multas pela *CONTRATANTE* a serem apuradas na forma, a saber:



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MAREMA**

- (a) de 0,1% (*um décimo por cento*) do valor global do Contrato por dia consecutivo de atraso em relação ao prazo de entrega dos bens;
- (b) de 1% (*um por cento*) do valor contratual quando a *CONTRATADA*, por ação, omissão ou negligência, infringir qualquer das obrigações estipuladas neste instrumento;
- (c) suspensão do direito de participar em licitações/contratos da ora *CONTRATANTE* ou qualquer órgão da administração direta ou indireta (*federal, estadual ou municipal*), pelo prazo de até 02 (*dois*) anos quando, por culpa da *CONTRATADA*, ocorrer à suspensão ou a rescisão administrativa.

**CLÁUSULA NONA - DA APLICAÇÃO DAS MULTAS**

Quando da aplicação de multas, a *CONTRATANTE* notificará à *CONTRATADA* que terá prazo de 5 (*cinco*) dias para recolher à Tesouraria da *CONTRATANTE* a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

**CLAUSULA DECIMA - DO PRAZO DE FORNECIMENTO DE BEM E PRORROGAÇÃO**

A *CONTRATADA* obriga-se a prestar os serviços à *CONTRATANTE*, nos termos da cláusula primeira deste contrato, de forma imediata após recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

**Parágrafo Primeiro:** Ficando a *CONTRATADA* temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos aos fornecimentos contratados, deverá esta comunicar e justificar o fato, por escrito, no prazo de 48 (*quarenta e oito*) horas, para que, a contratante tome as providências cabíveis, inclusive no que diz respeito à aceitação ou não do alegado.

**Parágrafo Segundo:** Enquanto perdurar o impedimento a *CONTRATANTE* se reserva o direito de contratar o fornecimento do(s) bem (s) com outro fornecedor, desde que respeitadas às condições desta licitação, não cabendo direito à *CONTRATADA* de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA INEXECUÇÃO DO OBJETO**

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá aplicar à *CONTRATADA*, as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a *dois* (02) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MAREMA**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO**

A *CONTRATANTE* reserva-se o direito de rescindir o Contrato, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, sem que à *CONTRATADA* caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos: (a) quando a *CONTRATADA* falir ou for dissolvida; (b) quando a *CONTRATADA* transferir no todo ou em parte o Contrato sem a prévia anuência da *CONTRATANTE*.

**Parágrafo Primeiro:** A rescisão do Contrato na mesma forma prevista no caput ocorrerá nas seguintes hipóteses:

I - Por ato unilateral escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;

II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III - Judicial, nos termos da legislação.

**Parágrafo Segundo:** A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

**Parágrafo Terceiro:** A *CONTRATANTE*, por conveniência exclusiva e independentemente de cláusulas expressas, poderá rescindir o Contrato desde que efetue os pagamentos devidos, relativos ao mesmo.

**CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES:**

Será incorporada a este Contrato, mediante *TERMOS ADITIVOS*, qualquer modificação que venha ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela *CONTRATADA*, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas ou prazos dos bens fornecidos à *CONTRATANTE*.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS:**

Os casos omissos e o que se tornar controvertido em face das presentes cláusulas contratuais, serão resolvidos administrativamente entre as partes, de acordo com a legislação pertinente.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES:**

Ao firmar este instrumento, declara a *CONTRATADA* ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS**

A despesa prevista para execução do presente contrato correrá por conta do Orçamento Municipal Vigente, ou seja: Administração (08) 33903911000000

**CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DO FORO:**

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Xaxim, Estado de Santa Catarina, não obstante qualquer mudança de



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MAREMA**

domicílio da *CONTRATADA* que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, em três (03) vias de igual teor, a fim de que produza seus efeitos legais.

Marema/ SC, 19 de agosto de 2020

---

**Adilson Barella**  
Contratante /Prefeito

---

**Pitagoras Argenti**  
Gestor e Fiscal deste Contrato

---

**CILIA TECNOLOGIA LTDA**  
Contratado

Testemunhas: \_\_\_\_\_

**Luiz Antônio Cipriani OAB - 35698**  
Assessoria Jurídica Visto em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MAREMA**

MINUTA

**CONTRATO N° 028/2020**

**CONTRATANTE: Município de Marema**

**CONTRATADO: CILIA TECNOLOGIA LTDA**

**Objeto: Objeto:** Licenciamento para uso de software CILIA. .

Valor Total: R\$ 5.500,00 (reais)

Prazo: 20 de agosto de 2021

Foro: Comarca de Xaxim – SC

Marema 19 de agosto de 2020

Adilson Barella  
Prefeito Municipal